



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1863/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
5.2.08.244.0027.2.185 - Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$250,00.

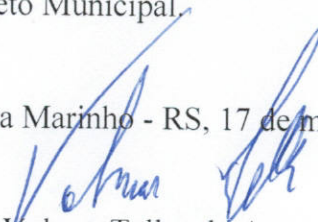
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
5.2.08.244.0027.2.185 - Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$250,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de março de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perille
Chefe de Gabinete